

EDITAL 01 – TRE-MA

REGULAMENTO DO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2026

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO SUPER ESTÁGIOS, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO E RESIDENTES JURÍDICOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE- MA).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SUPER ESTÁGIOS, considerando a Lei no 11.788/2008, e usando das atribuições conferidas, no que diz respeito ao estágio de graduação e pós-graduação pela Resolução TRE-MA nº 9.156/2023 e alterações conferidas pelas Resoluções TRE nº 10.092/2023 e nº 10.124/2023, bem como, no caso dos Residentes Jurídicos, pela Resolução CNJ nº 439/2022 e Resolução TRE nº 10.091/2023 com a alteração conferida na Resolução nº 10.125/2023 e pelo Contrato nº 27/2023, celebrado entre as partes, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO E RESIDENTES JURÍDICOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Nível Superior (Graduação) e Pós-Graduação, na forma deste Regulamento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional e Residência Jurídica, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O Estágio de Graduação, Pós-Graduação e a Residência Jurídica, não criam vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Tribunal, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal.

II - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

2.1. Poderá participar do estágio de Graduação o estudante de nível superior regularmente matriculado em instituições de ensino com situação regular perante o MEC, que estejam cursando a partir do 5º período, e tenha coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.2. Excepcionalmente para o curso superior de Marketing levando-se em consideração a pouca oferta do curso na cidade e o período de duração médio para formação, de dois anos à dois anos e meio, serão então aceitos os estudantes devidamente matriculados e com frequência que estejam cursando pelo menos o 3º período letivo e coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.3. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos períodos previstos para a conclusão do curso, conforme comprovado mediante matrícula regularmente ativa, atestada pela respectiva Instituição de Ensino.

2.3.1. Para fins de comprovação do requisito previsto no item 2.1, será considerada a matrícula do estudante no período letivo imediatamente posterior àquele correspondente à metade do curso, observados os seguintes exemplos:

a) cursos com duração de 4 (quatro) anos: matrícula a partir do 5º (quinto) período;

b) cursos com duração de 2 (dois) anos ou 2 (dois) anos e 6 (seis) meses: matrícula a partir do 3º (terceiro) período;

c) cursos com duração de 5 (cinco) anos: matrícula a partir do 6º (sexto) período.

2.3.2. Não será considerado apto o estudante que, no ato da convocação, embora tenha concluído o período letivo correspondente à metade do curso, não esteja regularmente matriculado no período letivo imediatamente posterior, conforme declaração ou documento equivalente emitido pela Instituição de Ensino.

2.4 Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses. Essa condição será comprovada através do envio de declaração da Instituição de Ensino no ato da convocação, onde deverá constar a informação do período do curso de graduação e a previsão de conclusão do mesmo. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de conclusão, deverá ser anexado o histórico escolar.

2.5 O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

2.6 Para estágio em curso de graduação de nível superior será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa, Imperatriz, Caxias, Codó e Timon, nos seguintes cursos:

- ADMINISTRAÇÃO
- ARQUITETURA E URBANISMO
- BIBLIOTECONOMIA
- INFORMÁTICA (CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE TI)
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- DIREITO
- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA AMBIENTAL
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- ENGENHARIA ELÉTRICA
- PSICOLOGIA
- PEDAGOGIA
- DESIGN
- JORNALISMO
- PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- MARKETING

III - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS NÍVEL SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO) E RESIDENTE JURÍDICO:

3.1. Poderá participar do estágio de Pós-Graduação e de Residente Jurídico o estudante de nível superior que esteja matriculado em curso de pós-graduação relacionado e compatível com o seu curso de graduação.

3.2. Ao Residente Jurídico não é permitido exercer a advocacia durante a vigência da Residência Jurídica no TRE-MA.

3.3. Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses. Essa condição será comprovada através do envio de declaração da Instituição de Ensino no ato da convocação, onde deverá constar a informação do período do curso de pós-graduação e a previsão de conclusão do mesmo. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de conclusão, deverá ser anexado o histórico escolar.

3.4. Estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível Pós-Graduação e Residente Jurídico (Latus Senso e Strictu Senso) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.5. Tenha no máximo 5 anos de formado.

3.6. O estagiário, pós-graduação ou residente jurídico, não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

3.7. Ter disponibilidade para atuar por seis horas diárias e trinta horas semanais em turno especificado pelo TRE-MA.

3.8. Para estágio no nível Pós-graduação e de Residente Jurídico, será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, nos seguintes cursos:

- ADMINISTRAÇÃO
- ARQUITETURA
- ARQUIVISTA
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- COMUNICAÇÃO SOCIAL
- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA ELÉTRICA
- ENGENHARIA AMBIENTAL OU GESTÃO AMBIENTAL OU AFINS
- INFORMÁTICA
- ENFERMAGEM
- PSICOLOGIA
- ODONTOLOGIA
- DIREITO (RESIDENTE JURÍDICO)

IV - INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2026 (a partir das 10 horas) à 09/10/2026 (até às 17 horas) no portal www.superestagios.com.br, que estará disponível durante o período citado, ininterruptamente.

4.2. São condições para inscrição do candidato:

- Preencher os requisitos de que tratam os itens II e III do presente REGULAMENTO.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO.
- Realizar inscrição no portal www.superestagios.com.br no período preestabelecido.
 - Comprovar, durante o período da inscrição, os requisitos relativos à prova de títulos, previstos no item V, cláusula 5.12, deste REGULAMENTO. Para os candidatos às vagas de Pós-Graduação e Residentes Jurídicos que optarem pela pontuação correspondente à prova de títulos, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do e-mail atendimentoma@superestagios.com.br, os documentos comprobatórios dos títulos referentes à atuação como voluntário na Justiça Eleitoral, estagiário em órgão público (Municipal, Estadual ou Federal) e/ou mesário nas Eleições de 2022 e/ou 2024, observados os requisitos de autenticidade e validação das respectivas assinaturas, quando aplicáveis.
 - Comprovar, durante o período da inscrição, os requisitos relativos aos critérios de desempate, previstos no item VI, cláusula 6.3, deste REGULAMENTO. Os candidatos às vagas de Graduação, Pós-Graduação e Residentes Jurídicos que possuam documentação comprobatória dos critérios de desempate deverão encaminhá-la, no momento da inscrição, por meio do e-mail atendimentoma@superestagios.com.br, incluindo, conforme o caso, certificados, comprovantes de cursos extracurriculares e documentos comprobatórios de atuação como mesário, observados os requisitos estabelecidos neste REGULAMENTO.

4.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.4. Documento falso, inexato ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época.

4.5. A Super Estágios não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A Super Estágios não se responsabiliza por inscrição realizada de forma incorreta. Modalidade de vagas reservadas, número da vaga, nível de educação, curso ou cidade selecionados, dentre outras possibilidades não serão corrigidas, logo a inscrição será invalidada.

4.7. DAS VAGAS RESERVADAS:

4.7.1. Os candidatos com deficiência ou neurodivergência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário das provas, sendo assegurado a sua classificação nas listas de ampla concorrência e lista específica.

4.7.2. Para que o candidato participe do processo seletivo como PCD, deverá indicar tal condição no ato da inscrição e realizar o upload do laudo médico também no ato da inscrição. O candidato PND (Pessoa Neurodivergente) também deverá seguir a mesma orientação, selecionando a opção PCD (Pessoa com Deficiência) no ato da inscrição no site da Super Estágios, realizando ao anexo do laudo médico.

4.7.3. O estudante deficiente deverá comprovar sua deficiência, quando de sua convocação, por meio de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.7.4. Será assegurado 10% (dez por cento) das vagas para pessoa com deficiência e pessoa neurodivergente.

4.7.5. Será assegurada a ocupação mínima de 50% de mulheres, sejam elas cisgênero, transgênero ou fluida.

4.7.6. No processo seletivo será reservado ainda o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para promoção de cotas raciais, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

4.7.7. Poderão concorrer às vagas reservadas para cota racial aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as), pardos (as) ou indígenas no ato da inscrição, devendo ser obedecidos os critérios abaixo:

- Anexar a autodeclaração no ato da inscrição, com foto recente e assinatura do candidato, em formulário disponibilizado no Anexo II.
- A falsidade da autodeclaração implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ou, se já tiver sido contratado, na rescisão do contrato de estágio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.7.8. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas selecionadas para ocupar as vagas reservadas previstas nos itens 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6 e 4.7.7 deste edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

V - PROVAS:

5.1. A prova objetiva on-line estará disponível no site da Super Estágios e poderá ser realizada a partir das 10h00 do dia 13/10/2026 até às 17h00 do dia 13/10/2026.

5.2. Para acessar a prova objetiva o candidato deverá logar no seu perfil através do site da Super Estágios, utilizando login e senha. O link para a prova ficará disponível na página principal do perfil do candidato no site da Super Estágios.

5.3. 5.1. A prova terá duração máxima de 1 (uma) hora, sendo concedido ao candidato o prazo de 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão. A resposta que não for salva dentro do prazo estabelecido não será computada para fins de avaliação, não sendo admitida a interposição de recurso em razão do decurso do prazo ou de eventual falha de natureza técnica de qualquer ordem.

5.4. O processo seletivo para nível superior de Graduação será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

5.5. O processo seletivo para nível superior em Pós-Graduação e para Residente Jurídico será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que, para o estágio de Pós-Graduação serão 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais. Para Residente Jurídico serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais e 10 (dez) questões de Direito (Vide especificação do conteúdo programático no Anexo I deste Edital). Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

5.6. A prova objetiva somente poderá ser realizada uma única vez. Após o período de 1 hora estipulada para realização da prova, a mesma será automaticamente encerrada e não serão computadas as questões não salvas.

5.7. Caso o candidato efetue logout do Sistema (seja por motivos técnicos ou por conta própria) terá apenas mais uma (1) oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como

encerrada em caso de um novo logout.

5.8. As provas deverão ser realizadas exclusivamente pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de terceiros. Caso seja confirmada a efetivação da prova por terceiros, o candidato será excluído do processo de seleção.

5.9. Não é permitido o uso de fontes de consulta no momento da prova.

5.10. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão.

5.11. Não será admitida revisão de prova.

5.12. **BONIFICAÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTE JURÍDICO:**

5.12.1. Para os estudantes de Pós-Graduação e para os Residentes Jurídicos, haverá o somatório da pontuação da prova objetiva mais a comprovação de títulos, tendo os mesmos a seguinte pontuação:

a) voluntário na Justiça Eleitoral – 1 ponto (não cumulativo);

b) estagiário em algum Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal) – 1 ponto (não cumulativo);

c) ter trabalhado como Mesário durante as Eleições de 2022 e/ou 2024 – 1 ponto para cada ano trabalhado.

5.12.2. Os candidatos deverão encaminhar, em um único e-mail, todos os documentos comprobatórios referentes à bonificação decorrente da prova de títulos, preferencialmente em formato PDF, devidamente assinados e carimbados ou acompanhados de código de autenticação válido, para o endereço eletrônico atendimentoma@superestagios.com.br, até às 17h00 do dia 09/10/2026.

Exclusivamente os candidatos às vagas de Pós-Graduação que apresentarem documentação referente aos critérios de desempate, previstos no item VI, cláusula 6.3, deverão encaminhar, em um único e-mail, tanto os documentos comprobatórios dos critérios de desempate quanto aqueles referentes à prova de títulos, observados os mesmos requisitos e prazo estabelecidos no parágrafo anterior.

VI - CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:

6.1. Será considerado habilitado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, e caso haja empate, com a atribuição de critério de desempate.

6.3. Para os candidatos de Graduação, Pós-Graduação e Residente Jurídico será adotado como critério de desempate a atribuição de 1 (um ponto) por cada atuação como mesário em eleição nos anos de 2022 e/ou 2024, ou a cada 100 (cem) horas de participação em cursos, palestras ou congressos, que tenham afinidade com o curso do candidato ao estágio.

6.4. Os candidatos deverão encaminhar, em um único e-mail, todos os documentos comprobatórios referentes aos critérios de desempate, previstos no item VI, cláusula 6.3, deste REGULAMENTO, preferencialmente em formato PDF, devidamente assinados e carimbados ou acompanhados de código de autenticação válido, para o endereço eletrônico atendimentoma@superestagios.com.br, até às 17h do dia 09/10/2026.

Exclusivamente os candidatos às vagas de Pós-Graduação que também apresentarem documentação referente à prova de títulos, prevista no item V, cláusula 5.12, deverão encaminhar, em um único e-mail, tanto os documentos comprobatórios dos critérios de

desempate quanto aqueles referentes à prova de títulos, observados os mesmos requisitos e prazo estabelecidos no caput desta cláusula.

6.5. Quaisquer documentos enviados fora do padrão estabelecido pela Comissão Organizadora deste processo seletivo serão desconsiderados e a pontuação não será atribuída, não cabendo recurso por esse motivo.

6.6. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por fornecer feedback quanto a documentos enviados fora do padrão, recusados ou validados para que o candidato possa realizar novo envio. É responsabilidade única e exclusiva do candidato realizar o envio dos documentos dentro do padrão estabelecido por este edital.

6.7. No caso de persistir o empate após apresentação dos títulos, os critérios para novo desempate são:

- a) Possuir maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) Ter a maior idade;

6.8. O(a) candidato(a) declara estar ciente e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão e publicidade deste seletivo. Para fins de transparência quanto aos critérios de desempate, o(a) candidato(a) autoriza a divulgação de seu nome completo, data de nascimento e notas obtidas nas etapas de avaliação, bem como de sua classificação da lista de resultado.

6.9. O TRE poderá realizar entrevistas e testes como critérios adicionais de seleção dos candidatos, visando os seus conhecimentos nas áreas específicas do estágio, mediante a colaboração de servidores que atuam na área demandante da vaga. Os candidatos que não forem aprovados neste momento da entrevista, não serão prejudicados em razão de não terem preenchido os requisitos exigidos pela Unidade/Setor solicitante, permanecendo na lista, preservando a sua respectiva colocação e aguardarão uma nova convocação para vaga em setor que condiga com seu perfil técnico (art. 8 resolução no 9.156).

6.8.1. A convocação para a entrevista será realizada por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na plataforma do agente de integração.

VII - RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra as questões da prova ou gabarito preliminar da prova disporá de 01 dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito preliminar, no horário das 10 horas às 18 horas, por meio do e-mail atendimentoma@superestagios.com.br

7.2. Para recorrer contra as questões da prova, ou gabarito preliminar, o candidato deverá enviar o anexo III para o e-mail atendimentoma@superestagios.com.br, com o conteúdo do recurso, informando seus dados pessoais, seu curso e número da vaga, devidamente assinado, observando os prazos estabelecidos no cronograma publicado.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação adquirida na documentação de títulos disporá da data em cronograma, neste regulamento, no horário das 10 horas às 17 horas, por meio do e-mail atendimentoma@superestagios.com.br

7.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações do gabarito serão respondidas por e-mail, contendo resposta individual a cada candidato, e as alterações no gabarito divulgadas no portal da Super Estágios.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A divulgação do gabarito oficial definitivo será feita na data de 21 de outubro de 2026, a partir das 14 horas.

8.2. A divulgação do Resultado final contendo a lista dos aprovados será liberada na data de 30 de outubro de 2026 e 06 de novembro de 2026, respectivamente para os cursos de Graduação e Pós-graduação e Residentes Jurídicos no portal da Super Estágios: www.superestagios.com.br

IX - DURAÇÃO DO ESTÁGIO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) E RESIDÊNCIA JURÍDICA:

9.1. A duração dos Estágios de Graduação e Pós-Graduação será definida de acordo com a vigência do vínculo acadêmico do estudante, permanecendo o estágio até a conclusão do curso ou até o atingimento do prazo máximo de duração permitido pela legislação vigente (2 anos), o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio e demais normas pertinentes.

9.2. A duração da Residência Jurídica será definida de acordo com a vigência do vínculo acadêmico do estudante, permanecendo o estágio até a conclusão do curso ou até o atingimento do prazo máximo de duração permitido pela legislação vigente (3 anos), o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio e demais normas pertinentes.

9.3. A cessação ocorrerá:

- a) Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;
- b) Ex-offício, no interesse da Administração do TRE-MA;
- c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no TRE-MA ou na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida à Coordenadoria de Educação e Saúde do TRE-MA;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste REGULAMENTO ou em Resolução do TRE-MA, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
- g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

9.3. O estagiário de graduação receberá a importância mensal equivalente ao valor do salário mínimo vigente a título de bolsa de estágio, além de auxílio-transporte, o qual deverá ser utilizado

para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivo partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

9.4. O estagiário de Pós-Graduação e o Residente Jurídico receberão a importância mensal equivalente ao valor de 1,5 salários mínimos vigente a título de bolsa, além de auxílio-transporte, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivo partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

9.5. Para efeito do cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausência não justificadas.

9.6. A carga horária do estágio de graduação para São Luís será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino, (de segunda a quinta-feira e sexta-feira, pela manhã). Já para o município de Imperatriz a jornada de quatro horas diárias será realizada no turno matutino, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 12h.

9.6.1. O estagiário de graduação que por meio de provas documentais comprovar que estuda pela manhã, deverá compensar as 4h não trabalhadas na sexta, durante a semana corrente, acrescida uma hora na carga horária diária.

9.7. A carga horária do estágio de Pós-graduação e Residente Jurídico será de trinta horas semanais, distribuídas em jornadas de seis horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino (de segunda a quinta-feira e sexta-feira, pela manhã).

X - CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

10.1. Os candidatos aprovados irão compor cadastro reserva e serão convocados para preencher as vagas conforme necessidade e disponibilidade do TRE-MA, durante a vigência deste processo seletivo.

10.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final, a proporção assegurada aos estagiários candidatos às vagas reservadas. Podendo ainda, da exigência do Setor solicitante, realizar testes ou entrevistas, como critério adicional de seleção do candidato, com o objetivo de aferir os seus conhecimentos em determinada área específica de estágio. Caso o estagiário de Graduação, Pós-graduação ou Residente Jurídico não seja selecionado no teste ou entrevista para a vaga em questão, o mesmo retornará à lista de classificados e aguardará nova convocação.

10.3. As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e/ou telefone, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no portal da Super Estágios.

10.4. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando-se, de forma alternada e sucessiva, as vagas destinadas à ampla concorrência e aquelas reservadas à cota específica, conforme os percentuais de reserva estabelecidos neste Edital. Dessa forma, as convocações ocorrerão sucessivamente na seguinte sistemática: candidato classificado pela ampla concorrência, seguido de candidato pertencente à cota específica, retornando-se, na sequência, à ampla concorrência e assim sucessivamente, observados os critérios de proporcionalidade, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas disponíveis.

10.5. Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar o termo de compromisso de estágio no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, serão eliminados do processo seletivo não podendo retornar à final de fila, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

10.6. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Histórico escolar, em papel timbrado, que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7 (sete) pontos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias para os candidatos de graduação. Candidatos de pós-graduação e residente jurídico deverão encaminhar a declaração escolar em substituição ao histórico escolar, com a informação da grade curricular em andamento;
- Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certificando que o mesmo está regularmente matriculado, que possui coeficiente de rendimento médio igual ou superior a 7 pontos (caso não conste no Histórico Escolar), e que já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso, exclusivamente para os candidatos de graduação;
- Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certificando que o mesmo está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, exclusivamente para os candidatos da pós-graduação ou residente jurídico.
- Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Filiação Partidária;
- Certificado de graduação (para os classificados em pós-graduação e residência jurídica).

10.7. Os candidatos classificados para compor o cadastro de reserva ou como excedentes poderão ser convocados para firmar “Termo de Compromisso de Estágio”, de acordo com a conveniência e interesse da Administração do TRE-MA, a depender da existência de vagas e da validade deste Processo Seletivo.

10.8. Os candidatos que estejam concorrendo as vagas reservadas para cotas raciais deverão apresentar a autodeclaração que terá presunção de veracidade. A falsidade da autodeclaração implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ou, se já tiver sido contratado, na rescisão do contrato de estágio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.9. Os candidatos classificados, no ato da convocação, deverão dispor de vínculo e frequência, junto a instituição de ensino, por pelo menos, 6 (seis) meses como critério para poder assumir o estágio.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Processo Seletivo tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data da divulgação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do TRE-MA, por até igual período.

11.2. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no portal da Super Estágios.

11.3. Após a efetivação da inscrição, qualquer alteração relacionada a dados acadêmicos ficará

bloqueada e não poderá ser feita até a divulgação do resultado final do processo seletivo. O candidato possui total responsabilidade pelos dados informados no ato da inscrição.

11.4. A não atualização de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à data da convocação.

11.5. Ao participar do Processo Seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento das informações mencionadas no item IX, bem como da Lei no 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

11.7. Para esclarecimentos de dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail atendimentoma@superestagios.com.br

11.8. A participação no processo seletivo é vedada a estagiários e funcionários que estejam atuando junto ao agente de integração responsável pela realização do certame (Super Estágios).

11.9. Para fins de início do estágio, o candidato aprovado não poderá ter qualquer vínculo de trabalho com o TRE-MA ou empresa prestadora de serviço do tribunal.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As sugestões de matérias constantes neste Conteúdo Programático não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

GRADUAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio — Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

PÓS-GRADUAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio — Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

RESIDENTE JURÍDICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio — Lei federal n. 11.788 de 25/09/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Lei do Estágio — Lei federal n. 11.788 de 25/09/2008.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fim de ocupar vaga referente ao Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, DECLARO a participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

() pardo(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

() indígena, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser eliminado do Processo Seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do Programa de Estágio na hipótese de constatação de declaração falsa.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da presente autodeclaração considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Super Estágios

Nome do candidato: _____

CPF: _____

RG: _____

Curso: _____

Nº da vaga: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Período de Inscrições	25/09/2026 (a partir das 10h00) à 09/10/2026 (até às 17h00)
Envio de documentação referente a prova de títulos (Pós-graduação e Residente jurídico) e critério de desempate	25/09/2026 (a partir das 10h00) à 09/10/2026 (até às 17h00)
Aplicação da Prova Objetiva Online	13/10/2026 (a partir das 10h00) e 13/10/2026 (até às 17h00)
Divulgação dos Gabaritos (Prova Objetiva)	14/10/2026
Prazo para entrega de recurso contra os Gabaritos (Prova Objetiva)	15/10/2026 (10h00 às 18h00)
Divulgação Oficial dos Gabaritos (Prova Objetiva)	21/10/2026
Resultado Preliminar (Graduação)	26/10/2026
Resultado Preliminar (Pós-graduação e Residente jurídico)	28/10/2026
Prazo para recurso da pontuação da prova de títulos (Pós-graduação e Residente jurídico)	29/10/2026 (10h00 às 17h00)
Resultado Final (Graduação)	30/10/2026
Resultado Final (Pós-graduação e Residente jurídico)	06/11/2026